



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 1º DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2015 e com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.015, no valor de **R\$. 170,24 (cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 03					Secretaria Municipal de Administração	
	02 03 01				Administração Geral	
		04 122 0003 2008			Operação e Manutenção da Secretaria da Administração	
				3 3 90 93	Restituições	170,24
				Recursos:	01.110 - Próprio	
					Totalizando.....	170,24

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será complementado com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 03					Secretaria Municipal de Administração	
	02 03 01				Administração Geral	
		04 122 0003 2008			Operação e Manutenção da Secretaria da Administração	
				3 3 90 30	Material de Consumo	170,24
				Recursos:	01.110 - Próprio	
					Totalizando.....	170,24

PUBLICAÇÃO



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2015 e PPA 2014 a 2017;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 1º de Abril de 2015.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 019 DE 25 DE MARÇO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO ARI OSMAR MARTINS KINOR.